



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 3752/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços destinados ao reforço estrutural da base de concreto para instalação do grupo gerador da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizada na Avenida Goiás, 600, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-300, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO Nº 01

“Sobre a Concorrência nº 01/2025, objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços Destinados Ao Reforço Estrutural Da Base De Concreto Para Instalação Do Grupo Gerador Da Câmara Municipal De São Caetano Do Sul, Localizada Na Avenida Goiás, 600, Bairro Santo Antônio, São Caetano Do Sul - SP, Cep: 09521-300, gostaria de saber por favor:”

Pergunta 01:

“a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?”

Resposta: Aplica-se ao presente certame a integralidade da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas a matéria.

Pergunta 02:

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

Resposta: A empresa licitante deverá observar integralmente o contido no item 13.7 do Edital Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Pergunta 03:

“c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Resposta: O Edital Concorrência Eletrônica nº 01/2025 não faz menção ou exigência acerca de capital social integralizado. Devendo a empresa licitante observar quanto a qualificação “econômico-financeira” o disposto no item 13.6.1.

Pergunta 04:

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Resposta: Não.

Pergunta 05:

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

Resposta: A empresa licitante deverá observar integralmente o contido no item 10 e seus subitens do Edital Concorrência Eletrônica nº 01/2025, preenchendo todas as etapas requisitadas pelo sistema.

Pergunta 06:

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato Excel?

Resposta: A planilha orçamentária está integralmente contida no Anexo II, bem como o cronograma físico-financeiro no Anexo I ambos pertencentes ao Edital Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Pergunta 07:

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Resposta: A empresa licitante deverá observar integralmente o contido no item 13.7 e seus subitens do Edital Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

São Caetano do Sul, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Agente de Contratação